



CONTRATO Nº **185** /2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinadas com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18, Bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADO: MILKA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 071.879.433-85, portadora da carteira de identidade nº 4.050.919 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Benevenuto da Silva, 67, Centro da cidade de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**ODONTÓLOGA**”, para prestação de serviço neste município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Equipe I Programa Saúde Bucal, substituindo a servidora pública **JAINÉ DIAS DE SOUSA** que se encontra de Licença Sem Vencimentos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO.**

##### **IV – ODONTÓLOGA:**

- a) realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- b) realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- c) realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- d) encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- e) coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.





- f) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- g) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACS, ASB e da ESF;
- h) realizar supervisão técnica do ACS; e
- i) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.**

O presente Contrato terá efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 30 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO.**

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA.**

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.**

O Contratado caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>UNID. ORÇ.</b>	<b>CLASS. FUNCIONAL</b>	<b>NAT.DESPESA</b>	<b>F.R. C.A.</b>
02.04.01 FMS	10.301.0204.2095.0000 ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E SALÁRIO	1.600.02

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 02 de outubro de 2023.

**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

*Milka Pereira da Silva*  
**MILKA PEREIRA DA SILVA**  
Contratado

Publicado em 30 / 10 / 2023  
Edição 581  
Nº da Publicação 33110123  
*MilRodrigues*  
Assinatura



ID: C6435C25475C4

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO (PI), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida 29 de abril nº 34, centro, Lagoa do Barro do Piauí/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. GILSON NUNES DE SOUSA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ALMIRO JOSÉ DE SOUSA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 076.578.803-92, portador da carteira de identidade nº 4.232.713 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Vicente Guaiuva, 361, Centro da cidade de Sebastião Leal - PI, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato Administrativo Nº 122/2023 de Prestação de serviço por Tempo Determinado, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Contrato Nº 122/2023 de prestação de serviços por Tempo Determinado, de comum acordo entre as partes contratantes, sem que haja qualquer prejuízo para ambas as partes e sem a percepção de qualquer indenização ou multa referente à rescisão do mencionado instrumento de avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de rescisão tem seus efeitos a contar a data de sua assinatura, revogando todos os efeitos do instrumento de Contrato de prestação de serviços.

O foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, será o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste termo de rescisão contratual, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

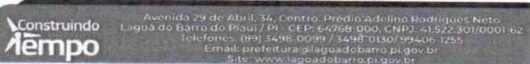
E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de setembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALMIRO JOSÉ DE SOUSA NETO
CONTRATADO

Testemunhas:
CPF:
Testemunhas:
CPF:



ID: DABA1D1CBA7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 - PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e LINO & RIBEIRO PROTSLAB LTDA "Protslab", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.725.634/0001-06, situ à Rua Jose Gualberto Ribeiro, 361 - Centro - CEP: 64745-000 - Contatos: Fone: (89) 99445-5530/99475-2782 - e-mail: lino@protslab.com.br, na cidade de São Francisco de Assis do Piauí/PI, neste ato representada por sua sócia administradora a Sr. Edlaniran Ribeiro de Sousa, portadora da cédula de identidade nº 3.343.812 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 059.730.083-63, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO ADITIVO ao CONTRATO Nº 186/2021, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 081/2021 - Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP, para continuação da Prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias (totais, parciais e coronárias), visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos dos artigos 37, inciso XXI, da CF/88, 40, inciso XI, 55, inciso III, 57, inciso II e 65, inciso "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

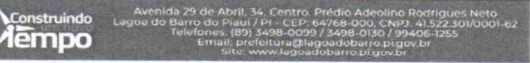
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 186/2021 de, 13.10.2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de outubro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O valor do presente contrato será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em 4,316309%, correspondendo no período de 08/2022 a 08/2023, passando do valor inicial do contrato de R\$ 348.168,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais) para R\$ 362.901,18 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e um reais e dezeto centavos), contados a partir de 13 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inseridas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de outubro de 2023.



ID: D34FCE571D824

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 185/2023

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: MILKA PEREIRA DA SILVA

CPF: 071.897.433-85

Objeto: Contratação de ODONTOLOGA, para prestação de serviços neste Município, em substituição a servidora JAINE DIAS DE SOUSA, que se encontra de licença sem vencimento.

Valor mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Prazo: 03 (três) meses

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023

ID: 877F08ED1AA04



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

PORTARIA nº. 11/2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Itaueira, Vereador FRANCISCO MOURA DE SOUSA RODRIGUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 78, de 10/10/2023, estabelecendo ponto facultado no dia 13/10/2023, em razão do feriado nacional de Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar PONTO FACULTATIVO no dia 13/10/2023, no âmbito desta Câmara Municipal, não havendo Sessão Ordinária nesta data.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Itaueira-PI, 10 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se no Mural da Câmara e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP.

Francisco Moura de Sousa Rodrigues
PRESIDENTE

Travessa Marcos Gomes, 156, centro, CEP: 64.820-000, Itaueira-PI
e-mail: camaramunicipaldeitaueira.pi@hotmail.com

